

LEI MUNICIPAL Nº2.115/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2021

ITACIR HOCHMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do município para o exercício de 2021, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 16.834.363,41(Dezesseismilhões e oitocentos e trinta e quatro mil e trezentos e sessenta e trêsreais e quarenta e um centavos).

Art.2º - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	16.634.353,41
1100.00.00	Receita Tributária	551.700,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	65.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	67.150,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	00,00
1500.00.00	Receita Industrial	00,00
1600.00.00	Receita de Serviços	649.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	14.634.363,41
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	586.720,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	16.634.353,41
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00
2100.00.00	Operações deCrédito	0,00
2200.00.00	Alienação de Bens	200.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00
2400.00.00	Transferências de Capital	0,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	16.834.363,41
9700.00.00	DEDUÇÕES FUNDEB	-2.625.000,00
	TOTAL	16.834.363,41

Art. 3º - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	DESPESAS CORRENTES	16.114.413,41
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	7.231.463,41
3.2	Juros e Encargos da Dívida	42.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	8.840.950,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	16.114.413,41
4	DESPESAS DE CAPITAL	599.950,00
4.4	Investimentos	519.950,00
4.5	Inversões Financeiras	0,00
4.6	Amortização da Dívida	80.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	599.500,00
	Reserva de Contingência	120.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	16.834.363,41

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir durante o exercício de 2021, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total autorizada.

Art. 5º - Fica também o Executivo Municipal, autorizado a realizar durante o exercício de 2021 sem onerar o artigo anterior:

I- abertura de créditos suplementares, para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido e/ou projetadas para o exercício;

II – abertura de créditos suplementares para atendimento de despesas relativas a convênios e/ou auxílios recebidos da União ou Estado, compreendendo os valores recebidos e as devidas contrapartidas;

III – abertura de créditos suplementares para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas;

IV – abertura de créditos suplementares com saldo de recursos vinculados (Superávit Financeiro) não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre;

V – abertura de créditos suplementares até o limite do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, observado o vínculo dos recursos;

VI - suplementação de dotações destinadas ao pagamento da dívida fundada;

VII – suplementação de dotações destinadas ao pagamento de precatórios;

VIII - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais;

IX – suplementação de dotações destinadas à Educação, Fundeb e ASPS.

Art.6º - Fica contemplado no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, as alterações efetuadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2021.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2021 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

ItacirHochmann
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Rosangela Angoleri
Coordenadora de Administração e Planejamento

JUSTIFICATIVA

O Projeto de LeiOrçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2021, é apresentado à Câmara de Vereadores para apreciação.

O Projeto atende às necessidades primeiras do município, que e a manutenção ótima do funcionamento da Câmara de Vereadores e de seu Processo Legislativo e dos setores Administrativos, Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Gabinete do Prefeito Municipal e Secretarias de Educação, Obras, Saúde , Assistência Social , Secretaria Assuntos Indígenas e Agricultura. Neste ponto é essencial ao funcionamento dos serviços públicos.

É preciso, portanto, manter os convênios e contratos, adquirir os materiais de expediente necessários aos serviços burocráticos e aos serviços práticos, garantir o pagamento de pessoal e assessorias, adquirir materiais permanentes que se façam necessários para os diversos trabalhos, realizar os eventos oficiais, assegurar o pagamento das dívidas negociadas e dos restos a pagar, conservar os prédios, dar acesso à educação e a saúde de boa qualidade, investir na agricultura e obras, setores altamente ligados ao desenvolvimento econômico do município. Enfim, manter toda a gama articulada de funções públicas necessárias às prestações eficientes dos serviços públicos internos e externos.

Os recursos a serem utilizados serãoos próprios e, também os recursos estaduais e federais.

A Administração, na elaboração do presente Projeto, procurou atender as necessidades primeiras orientadas pela lei de diretrizes orçamentárias dentro da realidade municipal, ou seja, orientada pela economia pública, pelo direito público, pelos princípios de desenvolvimento social e econômico, pelos anseios da comunidade local.

ItacirHochmann
Prefeito